

Câmara Municipal de Alijó  
Rua General Alves Pedrosa, n.º 13 | 5070-051 Alijó  
Tel. (+351) 259 957 100  
[www.cm-alijo.pt](http://www.cm-alijo.pt)



# PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID-19 | 2020

**PLANO DE CONTINGÊNCIA E AÇÃO PARA PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DA  
INFEÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2 E COVID-19)  
NA CÂMARA MUNICIPAL**

**INTRODUÇÃO**

Considerando o atual estado de emergência de Saúde Pública, declarado pela Organização Mundial de Saúde, e atendendo às recentes evoluções da propagação da infecção por doença respiratória causada pelo agente Coronavírus (SARS-CoV-2 E COVID-19) e tendo como linha de referência as recomendações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e Organização Mundial de Saúde (OMS), a Câmara Municipal de Alijó, delineou em linhas gerais do seu Plano de Contingência e Prevenção Interno para o SARS-CoV-2 E COVID-19.

Este documento está em consonância com as diretivas da DGS para infecção humana pelo Coronavírus (SARS-CoV-2 E COVID-19) e define o nível de resposta e de ação interna da Câmara Municipal para minimizar os riscos de transmissão deste agente patogénico.

A Câmara Municipal tem definidos meios para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus trabalhadores não comparecer na instituição devido a questões de saúde, suspensão de meios de transporte, ou outras situações.

Para fazer face aos possíveis constrangimentos foi realizada uma avaliação e identificados:

- Atividades desenvolvidas pela instituição que são imprescindíveis ao seu funcionamento e aquelas que numa eventualidade podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar;
- Os recursos essenciais, nomeadamente matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços e logística, que são necessários manter em funcionamento para a instituição e satisfazer as necessidades básicas dos munícipes.
- Os trabalhadores/colaboradores necessários para garantir, as atividades imprescindíveis ao funcionamento da instituição;
- As atividades da Câmara Municipal que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou realização de tarefas, recorrendo ao teletrabalho, reuniões por vídeo e teleconferências e acesso remoto dos clientes. Deve-se ponderar o reforço das infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação para este efeito.

- Atendendo ao atual conhecimento da propagação da doença e as indicações da OMS foi definida uma estrutura de ação em três níveis:
  - **Informação com disseminação de informação atualizada;**
  - **Recomendações sobre cuidados de higiene e precauções de contágio;**
  - **Monitorização de eventuais casos suspeitos.**

### **NÍVEL UM (INFORMAÇÕES)**

- A. A informação será disponibilizada, quer nos diferentes suportes físicos dos diversos espaços e instalações da Câmara Municipal, quer em página de web própria devidamente atualizada e com link para as orientações e informações publicadas pela Direção-Geral da Saúde no site [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt);
- B. A Câmara Municipal terá identificadas as áreas de “isolamento” nos diversos serviços, definidas nos termos do ponto 5.2.1 da Orientação n. 006/2020, emitida pela Direção- Geral da Saúde, no dia 26/02/2020 (Anexo II).

### **NÍVEL DOIS (RECOMENDAÇÕES SOBRE CUIDADOS DE HIGIENE E PRECAUÇÕES DE CONTÁGIO)**

- A. Nos serviços, identificados pela Câmara Municipal, de entre outros locais de maior fluxo a identificar, serão instalados dispensadores de produto de higienização antisséptico para mãos, para que trabalhadores/colaboradores e demais pessoas que se deslocem às instalações Municipais, possam desinfetar as mãos nos termos recomendados pela Direção-Geral da Saúde (DGS);
- B. Sempre que possível, deverão ser cumpridos os procedimentos básicos para higienização das mãos (lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados, preferencialmente, se as mãos estiverem visivelmente sujas);
- C. Sempre que uma pessoa tenha necessidade de espirrar ou de tossir, deverá cumprir os procedimentos de etiqueta respiratória evitando tossir ou espirrar para as mãos, tossindo



- e/ou espirrando para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel e higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias;
- D. Deverão ser implementados procedimentos de conduta social, evitando apertos de mão e contactos próximos com pessoas que apresentem sinais de infeções respiratórias;
- E. O registo biométrico de assiduidade e pontualidade, deixa temporariamente de ser feito através do reconhecimento de impressão digital, passando a efetuar-se através do reconhecimento do cartão personalizado de cada funcionário.

### NIVEL TRÊS (MONITORIZAÇÃO DE EVENTUAIS SUSPEITOS)

De acordo com as mais recentes orientações da DGS, estão definidos os conceitos de casos suspeitos, casos prováveis e casos confirmados.

São considerados casos suspeitos todas as pessoas que apresentem sintomas de infeção respiratória aguda, febre, tosse ou dificuldades respiratórias e tenham nos últimos 14 dias, histórico de viagens para áreas com transmissão comunitária ativa (China, Coreia do Sul, Japão, Singapura, Irão e algumas regiões de Itália) ou que tenham tido contacto confirmado ou provável com sujeitos infetados por SARS-CoV-2 e COVID-19.

São considerados casos prováveis os casos suspeitos com teste realizado inconclusivo ou positivo para SARS-CoV-2 e COVID-19.

São considerados casos confirmados todos aqueles que, independentemente dos sinais ou sintomas, tenham a confirmação laboratorial de SARS-CoV-2 e COVID-19.

#### **Procedimentos a ter em conta perante caso suspeito:**

- Qualquer trabalhador/colaborador da Câmara Municipal com sinais e sintomas de SARS-CoV-2 e COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um outro com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, deve informar os responsáveis diretos (preferencialmente por via telefónica) e dirigir-se para a área de “isolamento” definida no Plano de Contingência.
- O responsável direto deve contactar de imediato o Presidente da Câmara ou Vereador do pelouro respetivo. Nas situações necessárias o responsável direto assegura que seja prestada, a assistência adequada ao trabalhador/colaborador até à

- área de “isolamento” devendo, sempre que possível, assegurar-se a distância de segurança (superior a 1 metro) do paciente;
- Quem acompanhar e prestar a assistência ao paciente deve assegurar a utilização de uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o paciente;
  - O trabalhador/colaborador que manifestar sintomas deve usar uma máscara cirúrgica. Deve verificar sempre se a máscara se encontra bem ajustada (a máscara deve estar ajustada à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face). Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida (a máscara cirúrgica rematada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida deverá ser substituída por outra;
  - O trabalhador/colaborador contacta o SNS 24 (808 24 24 24);
  - O profissional de saúde do SNS 24 questionará o paciente quanto a sinais, sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito;
  - Após avaliação o SNS 24 informará o paciente:
    - Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: definirá os procedimentos adequados à situação clínica do paciente;
    - Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contactará a Linha de Apoio Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição.
  - Desta validação o resultado poderá ser:
    - Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 definirá os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do paciente. O paciente informará o responsável direto da não validação, e este último deverá informar o Presidente da Câmara ou Vereador do pelouro respetivo;
    - Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de

contactos. O responsável direto do paciente informará o Presidente da Câmara ou Vereador do pelouro respetivo, da existência de um caso suspeito validado na Câmara Municipal.

**Na situação de caso suspeito validado:**

- O paciente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da Equipa do Instituto de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- O acesso à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos trabalhadores/colaboradores designados para prestar assistência);
- A Câmara Municipal colaborará com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do paciente (Caso Suspeito Validado);
- A Câmara Municipal informa os restantes trabalhadores/colaboradores da existência de Caso Suspeito Validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

O Caso Suspeito Validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste paciente com outros trabalhadores/colaboradores. Devendo-se ainda evitar deslocações adicionais do caso suspeito validado nas instalações da instituição.

**Procedimentos perante um caso suspeito validado:**

- A DGS informará a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informará a Autoridade de Saúde Local;
- A Autoridade de Saúde Local informa o Presidente da Câmara ou Vereador do pelouro respetivo, dos resultados dos testes laboratoriais e:
  - Se o Caso for infirmado, este fica encerrado para o COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da instituição, incluindo limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência da Câmara Municipal;



- Se o Caso for confirmado, a área de “isolamento” deverá ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

### **Na situação de caso confirmado:**

A Câmara Municipal deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”, de acordo com as orientações da Autoridade de Saúde.
- Reforçar a limpeza e desinfeção, com especial enfoque nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo paciente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local ocupado pelo paciente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco plástico (com espessura de 50 o 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação como Presidente da Câmara ou Vereador do pelouro respetivo, comunicará à DGS informações sobre as medidas implementadas na Câmara Municipal, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do paciente.

### **Procedimento de vigilância de contactos próximos**

Considera-se “contacto próximo” um trabalhador/colaborador da instituição que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

#### **-“Alto risco de exposição”, e é definido como:**

- Trabalhador/colaborador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros do Caso Confirmado);
- Trabalhador/colaborador que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Trabalhador/colaborador que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias;

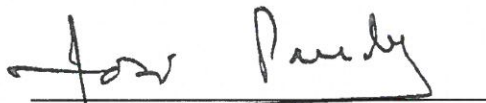
**-“Baixo risco de exposição” (casual), e é definido como:**

- Trabalhador/colaborador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Trabalhador/colaborador que prestou assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Internamente recomenda-se a todos os trabalhadores/colaboradores da Câmara Municipal que possam, eventualmente, ter estado numa qualquer das situações referidas anteriormente, que solicitem uma máscara cirúrgica ao seu responsável direto, e caso apresentem algum sintoma de infeção respiratória, deverão comunicar de imediato com a linha SAÚDE 24 pelo n.º 808 24 24 24 e informar o Presidente da Câmara ou Vereador do pelouro respetivo.

Alijó, 09 março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



Eng.º José Rodrigues Paredes